



PROPOSTA

ASSUNTO: FINANÇAS LOCAIS

- PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO IRS

Considerando que, nos termos do n.º 1 do art. 26.º da nova Lei das Finanças Locais – Lei n.º 73/2013 de 3/9 – os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta, líquida das deduções previstas no n.º 1 do art. 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao índice sintético de desenvolvimento social, nos termos do n.º 2 do art. 69.º.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do art. 26.º da mesma Lei, a participação do Município no IRS, nos termos atrás referidos, depende de deliberação pelos órgãos municipais, a qual é comunicada por via electrónica à AT – Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

Considerando que o Plano de Ajustamento e Saneamento Financeiro Municipal vigente, aprovado pela Assembleia Municipal, e em revisão, tem como pressuposto a efetiva participação do Município de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Vila do Conde;

Considerando que as receitas em causa são absolutamente necessárias para suporte de encargos legalmente obrigatórios;

Propõe-se ao executivo municipal que submeta à Assembleia Municipal de Vila do Conde a aprovação da participação do Município de Vila do Conde em 5% no IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares – dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do Município de Vila do Conde.

C.M. VILA DO CONDE

Reunião de 24, 9, 2015

Vila do Conde, 21 de Agosto de 2015

A Presidente da Câmara Municipal

*deliberação por maioria, com
voto de 12 votos a favor, 1 voto
contra e 1 voto abstenção, após
sentença e solicitação à Assen-
bleia Municipal a aprovação de par-
ticipação do Município de Vila do
Conde em 5% do IRS, com o voto
de 12 votos a favor, 1 voto abstenção
e 1 voto contra.*